



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2014-TJPA, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E O SR. CEZAR AUGUSTO
PINHEIRO DE OLIVEIRA E SRA.
SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, e do outro lado, Sr. **CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. 5748895 SSP/PA e CPF nº. 151.942.802-20 e sua esposa Sra. **SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº. 249.7260 2ª via e CPF nº. 487.539.712-72 ambos residentes e domiciliados na Cidade de Castanhal/PA, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem firmar, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2018 e término em 23 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal da locação para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com base na negociação realizada entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do: Programa de Trabalho 02.122.1421.8659; Fonte de Recursos 0118; Natureza de Despesa: 339036.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO

Fica incluído o Parágrafo Segundo na Cláusula Décima Quinta – Das Benfeitorias, com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término da locação, o imóvel será restituído do LOCADOR, nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, acrescido das benfeitorias e/ou adaptações que, eventualmente, vierem a ser realizadas na estrutura do imóvel, sem a necessidade de retirá-las no ato da devolução do mesmo.”

CLÁUSULA SEXTA– DA LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo moldam-se à disposição da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais, CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não mencionadas no presente Termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios por ventura decorrentes da inobservância de qualquer das cláusulas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, 09 de maio de 2018.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração do TJPA


CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

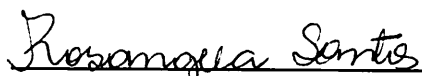
Locador


SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA

Locador

Testemunhas:


CPF: 836702542-34


CPF: 598.039.322-68

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 038/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CCM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.758.378/0001-26// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE READEQUAÇÃO DE AMBIENTES E INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA NO FÓRUM DE TOMÉ-ACU// **Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº. 009/2018, com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº. PA-PRO-2018/00334// **Valor do Contrato:** R\$ 307.779,77 (global) // **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.061.1419.8644, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0101 / 0118 / 0318// **Vigência:** 06 meses com início em 11/05/2018 e término em 11/11/2018// **Data da assinatura:** 11/05/2018// **Foro:** Belém/PA// **Representante do Contratante:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 311671

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 4º T.A. ao Contrato nº. 050/2014/TJPA//Partes: TJPA e o Senhor Cezar Augusto Pinheiro de Oliveira, CPF: 151.942.802-20 e a Sra. Simone Yukie Okajima de Oliveira, CPF: 487.539.712-72//**Objeto do Contrato:** locação de imóvel, situado à Travessa Magalhães Barata, nº 1041, Bairro Centro, perímetro compreendido entre Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Senador Antonio Lemos, Castanhal/PA, com a finalidade de servir de acesso alternativo de veículos e depósito de bens apreendidos para o fórum de Castanhal// **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 017/2014/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93// **Valor do Contrato:** R\$ 86.400,00 (global) // **Objeto e Justificativa do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses// **Vigência do aditivo:** 24/06/2018 a 23/06/2019// **Valor do aditivo:** R\$ 7.200,00 (mensal)//**Dotação Orçamentária:** 02.122.1421.8659 - Fonte de Recursos 0118 - Natureza de Despesa: 339036// **Data de assinatura:** 09/05/2018//**Foro:** Belém-PA//**Responsável pela assinatura:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// **Ordenador responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 311703

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018/TJPA// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa CCM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.758.378/0001-26, com endereço na Avenida Ceará, nº. 666, altos, bairro Canudos, CEP: 66070-080, cidade de Belém, Estado do Pará, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores visando a Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE READEQUAÇÃO DE AMBIENTES E INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA NO FÓRUM DE TOMÉ-ACU, conforme o processo PA-PRO-2018/00334// Belém, 07 de maio de 2018.// **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO** - Secretário de Administração// **Ratificação** - Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida.// Belém, 07/05/2018.

Protocolo: 311660

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PORTARIA Nº. 0417/2018 - TCM

O Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ANEXO 1- PORTARIA Nº 0417/2018/TCM/PA
Programação das Quotas Orçamentárias Mensais - 2º Quadrimestre 2018
(Art. 42 da Lei nº 8.520/2017 - LDO)

UNIDADE/ PROGRAMA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL						
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0101	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	40.000.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0101	1.750.000	1.750.000	1.750.000	1.750.000	7.000.000
	0112	4.490	4.490	4.490	4.490	17.960
	0175	17.115	17.115	17.115	17.115	68.461
- INVESTIMENTOS	0101	236.653	236.653	236.653	236.653	946.610
TOTAL		12.008.258	12.008.258	12.008.258	12.008.258	48.033.031

ANEXO 2- PORTARIA Nº 0417/2018/TCM/PA
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2º Quadrimestre 2018
(Art. 42 da Lei nº 8.520/2017 - LDO)

UNIDADE / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	40.000.000
- Recursos do Tesouro	0101	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	40.000.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.590.046	2.615.643	1.771.605	1.771.605	8.748.899
Recursos do Tesouro	0101	2.568.440	2.594.038	1.750.000	1.750.000	8.662.478
	0112	4.490	4.490	4.490	4.490	17.960
	0175	17.115	17.115	17.115	17.115	68.461
- INVESTIMENTOS		236.653	236.653	208.428	216.633	898.366
- Recursos do Tesouro	0101	236.653	236.653	208.428	216.633	898.366
TOTAL		12.828.698	12.852.296	11.980.033	11.988.238	49.647.265

Protocolo: 311862

Considerando o artigo 42, da Lei nº 8.520, de 01 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o 2º Quadrimestre do exercício de 2018, na forma dos incisos a seguir discriminados:

I - A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observado os limites dos saldos orçamentários;

II - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Art. 3º. No caso dos anexos dispostos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I - a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de maio de 2018

Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**
Presidente